

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0040/2023

O artigo 6º incisos I e II, do Projeto de Lei Complementar n. 0040/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

I – o Estado terá número de votos equivalente a 30% (trinta por cento) do número total de votos;

II – cada Município terá, dentre os 70% (setenta por cento) dos votos restantes, número de votos proporcional a sua população.”(NR)

.....

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa visa garantir uma distribuição mais equitativa de poder no Colegiado Microrregional, permitindo uma maior representatividade e participação dos Municípios, respeitando e fortalecendo sua autonomia.

Isso porque, caso o projeto de lei complementar seja aprovado com sua redação originária, o número de Municípios com direito a voto será, do total de 750 votos no Colegiado, de 450 – representando, como visto, apenas 60%. A proposta de emenda, portanto, visa elevar esse número para possibilitar uma melhor distribuição da representatividade desses entes de menor envergadura que, em números, representará um aumento de 75 Municípios a mais com direito ao voto, representando, conforme a proposta, o total de 70%.

Assim, peço aos pares apoio para aprovação dessa medida.

Sala das Sessões,

Dep. Matheus Cadorin